

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO Nº. 118/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2014

Razão Social:	
CNPJ Nº.:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do Departamento de Licitações e Compras Públicas do Município de Iguatemi (MS), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Iguatemi (MS) e essa empresa, solicitamos que de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações e Compras Públicas por meio do Fax (0**67)3471-1130 ou e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações e Compras Públicas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Iguatemi (MS), 20 de agosto de 2014.

André de Assis Voginski
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1.127/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS), através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º. 1.127/2014, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08h00min** do dia **03 de Setembro de 2014** na sala de Licitações, localizada da Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS), CEP: 79.960-000.

1.3 - O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 ou no Departamento de Licitações e Compras Públicas desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, das **08h00min às 13h00min**. O Departamento de Licitações e Compras Públicas não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1.4 - O Pregão será conduzido pelo servidor **André de Assis Voginski**, com o apoio técnico e operacional da Equipe de Apoio conforme decreto 1.127/2014.

1.4.1 - Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no item 1.4, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo servidor **Mauricelio Barros**, conforme § Único do Artigo 1º. do Decreto Municipal nº. 1.127/2014.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é a Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia para atender a demanda da Clínica de Fisioterapia do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características e especificações descritas na **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 – A participação do licitante no Certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações, que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital, e que os encontrou corretos, e, por final, que aceita, integral e irretratavelmente os seus termos.

3.3 – Não será permitida a participação na presente licitação às empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS);
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Tratando-se de representante legal, Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir

obrigações em decorrência de tal investidura; Quando se tratar de empresas com mais de uma alteração em seu Estatuto Social ou Contrato Social este deverá apresentar a primeira e a última alteração ou tão somente a última alteração quando consolidado, *fora do envelope de documentação*;

- b. Tratando-se de procurador, a procuração poderá ser por instrumento público, ou, por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, *fora do envelope de documentação*, acompanhado do correspondente documento, citado no item “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial, acompanhadas da declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (**Conselho Regional de Contabilidade**), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a **60 (sessenta)** dias da abertura da licitação **Anexo VIII**.**

4.2.1 – A Declaração supracitada deverá ser apresentada **fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.**

4.2.2 – O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

4.2.3 – A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.2.4 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei

Complementar nº. 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.5 – A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

4.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência do credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.7 - É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

4.8 – A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem **5.1** fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº. 03** – Declaração de que Cumpre Plenamente as Condições de Habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES.

5.1 – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

5.3 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.3.1 – ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI – MS.

NOME COMPLETO DO LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2014

DATA DE ABERTURA: 03 DE SETEMBRO DE 2014 – 08H00MIN

PROPOSTA COMERCIAL

5.3.2 – ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI – MS.

NOME COMPLETO DO LICITANTE (RAZÃO SOCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2014

DATA DE ABERTURA: 03 DE SETEMBRO DE 2014 – 08H00MIN

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4 – A proposta de preço **Anexo I** deste edital poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5 – Todos os documentos necessários para o certame deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, **com no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência a do certame.**

6 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta Comercial deverá ser preenchida em (01) uma via, com suas paginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou

omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **Anexo I** deste Edital e, ainda, conter:

- a. indicação da empresa: razão social, endereço completo;
- b. data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c. descrição dos itens cotados na presente Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto ora licitado, obedecidas as regras deste edital;
- d. preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais depois de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;
- e. caso seja proposto preço com mais de duas casas depois da vírgula, a mesma será desprezada;
- f. o prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da abertura da proposta;

6.2 – A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificado.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

- a) cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual.
- b) registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;
- h) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- i) Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);
- j) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);
- k) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;
- m) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, que até a presente data Inexistem Fatos Impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, conforme modelo do **Anexo V** deste edital.

- n) Declaração elaborada em papel timbrado, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.
- o) Declaração da licitante, elaborado em papel timbrado, que **Conhece e Aceita o Inteiro Teor do Edital deste Pregão**, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação. **Anexo VI.**

7.2 – Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 – Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, o Pregoeiro poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1 – Na Habilitação:

8.1.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.1.2 – Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3 – A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.1.4 – A prorrogação do prazo previsto no item 8.1.2 deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.1.5 – A não-regulamentação da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2 – No Julgamento das Propostas:

8.2.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.2 – A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

- a. ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) minutos, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- b. na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de

processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital.
- b. que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor.

9.5 – Considerar-se-ão excessivos os preços unitários superiores ao valor orçado pela Administração.

9.6 – Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

9.7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- b. não havendo pelo menos **3 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço **“POR LOTE”**.

9.9 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.11 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

9.12 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.17 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora da fase de lances.

9.18 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a. substituição e apresentação de documentos, ou
- b. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.18.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.19 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.20 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 – DOS PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos para fornecer os equipamentos licitados, contados a partir da data de emissão da requisição da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando os equipamentos, prazo esse que poderá ser prorrogado deste que haja motivação por parte da CONTRATADA e sendo **DEFERIDA** pela CONTRATANTE.

10.2 - A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas neste contrato, caso não atenda o prazo de entrega estipulado no item acima dos equipamentos, sem ter motivada a justificativa pelo atraso ou indeferida pela CONTRATANTE

10.3 – Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

10.4 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.5 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

10.6 – Caso haja redução nos preços licitados, a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, solicitará formalmente a Contratada, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

10.7 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), devidamente conferida e atestada pelo Departamento de Gestão de Atas e Contratos Administrativos.

10.8 – As Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) correspondente, serão discriminativas, constando o número do Processo, do Pregão e do Contrato a ser firmado.

10.9 – Em caso de devolução de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.10 - A empresa deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica** tendo em vista a incidência de ICMS sobre os produtos, pois não serão pagas notas fiscais que não atendam ao disposto no **Protocolo ICMS 42/2009**.

10.11- O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS, CNDT** e com o **FGTS**.

11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

11.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – A adjudicação será feita pelo valor global.

11.7 – A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

12 – DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS.

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo II** do presente Edital.

12.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS para assinar o termo de contrato.

12.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não a apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação.

12.4 – Todo e qualquer custo referente a transporte e entrega dos objetos é de única e exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

12.5 – O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE, através das Secretarias solicitantes.

12.6 – A CONTRATADA submeterá os produtos licitados a mais ampla fiscalização por parte do Município de Iguatemi/MS, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando os devidos esclarecimentos quando solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive pesar todas as entregas, realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal Eletrônica.

12.7 – Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela CONTRATANTE. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

12.8. Os equipamentos deverão ser novos de primeira linha com garantia mínima exigida fixada em **12 (doze)** meses, pela CONTRATADA, contados a partir da data de recebimento.

12.9. A garantia ora citada no item **12.8**, será assegurada a Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, durante ao prazo estipulado, sendo que caso de substituição de algum equipamento, este prazo iniciará a partir de sua entrega.

12.10 Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, no momento da entrega a CONTRATADA deverá encaminhar um técnico especializado, para a montagem, instalação e treinamento básico de manuseio ao funcionário da Prefeitura Municipal de Iguatemi indicado para operar os equipamentos.

12.11. Os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, componentes e peças, obrigando-se o

adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus ao Município de Iguatemi/MS.

12.11.1. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o contratante, nos termos deste contrato.

12.11.2. Todas as despesas com testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela contratada.

12.11.3. Os produtos deverão ter assistência técnica permanente autorizada pelo fabricante no Brasil, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial. O adjudicatário vencedor do certame poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para o Município de Iguatemi/MS, de peças ou partes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservados as características dos equipamentos, e seu perfeito funcionamento.

12.11.4. Quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo de garantia para os equipamentos que constituem o objeto da presente licitação, a partir do recebimento definitivo dos mesmos, deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação da CONTRATANTE, por conta e risco da empresa vencedora do certame, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso os novos equipamentos entregues deverão ter o mesmo prazo de garantia que o dos substituídos.

12.12. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar os equipamentos que vierem a ser recusados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo ou ônus para a CONTRATANTE.

12.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até **25% (vinte e**

cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

12.14. A (s) licitante (s) vencedor (as) deverão emitir **Nota Fiscal Eletrônica** tendo em vista a incidência de ICMS sobre os produtos, pois não serão pagas notas fiscais que não atendam ao disposto no **Protocolo ICMS 42/2009**.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

13.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I – advertência.

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 – Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.6 – O montante de multas aplicadas a **CONTATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global Do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

13.7 – O atraso injustificado no fornecimento dos serviços autoriza o Município de Iguatemi/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

15 – DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

15.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02-09.01-10.122.0700-2001-4.4.90.52.00-1.25.000-000-414 – Fundo Municipal de Saúde – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

15.2 – O Valor máximo estimado para a presente licitação será de **R\$ 21.374,11** (vinte e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos).

15.3 – A Administração Municipal se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada,

protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço discriminado no item “1.” deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130, ramais 205 e 209.

16.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

16.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.3 – Na ausência ou impedimento do pregoeiro indicado neste Edital, poderá as ausências ou impedimento do pregoeiro indicado neste item, poderão servir como pregoeiros os servidores oficialmente capacitados, listados acima.

17.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal de imprensa oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

17.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

17.7 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.8 – A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

17.9 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguatemi/MS.

18 – ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Não Emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação;

Anexo VI – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;

Anexo VII – Termo de Credenciamento;

Anexo VIII – Declaração de ME/EPP;

Iguatemi/MS, 20 de Agosto de 2014.

André de Assis Voginski
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1.127/2014

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº. ____/2014.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL
QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS E A
EMPRESA**

_____.

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.568.318/0001-610 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua/Avenida _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. *JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de identidade RG nº. 3289452-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 698.465.889-68, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fernandes dos Santos, nº. 435, na cidade de Iguatemi-MS e a CONTRATADA o Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de identidade RG nº. _____ expedida pela SSP/_____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____ (_____) na Rua/Avenida _____, no Bairro _____, na cidade de _____ (_____).

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Processo nº. 118/2014 – Pregão Presencial nº. 049/2014, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo nº. 118/2014, na modalidade Pregão Presencial nº. 049/2014, tipo menor preço por lote, homologada no dia ____ de _____ de 20__, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

1.1 - Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia para atender a demanda da Clínica de Fisioterapia do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto deste contrato;

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

c) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

e) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta apresentada, devidamente aprovado pelo Fiscal do contrato da CONTRATANTE;

f) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE**;

- g) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- i) Substituir qualquer produto que a CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas na proposta de preço e contrato;
- j) Comunicar por escrito ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- k) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- l) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;
- m) Fornecer número do telefone, fax, e-mail e responsável para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;
- n) A CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** para fornecer os equipamentos licitados, contados a partir da data de emissão da requisição da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando os equipamentos, prazo esse que poderá ser prorrogado deste que haja motivação por parte da CONTRATADA e sendo **DEFERIDA** pela CONTRATANTE.
- o) A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas neste contrato, caso não atenda o prazo de entrega estipulado no item acima dos equipamentos, sem ter motivada a justificativa pelo atraso ou indeferida pela CONTRATANTE.
- p) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- q) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos;
- c) Efetuar, os pagamentos previstos e acordados, mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas devidamente atestadas;
- d) Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências do Paço Municipal, para a entrega das Notas Fiscais Eletrônicas/Recibos/Faturas;
- e) Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Contrato;
- f) Efetuar periodicamente, pesquisa junto ao comércio local para obter tabela indicativa da síntese de preços praticados, a fim de averiguar a vantagem da proposta ofertada pela CONTRATADA;
- g) Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- h) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Todo e qualquer custo referente a transporte e entrega dos objetos é de única e exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

3.2 – O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE, através da Secretaria solicitante.

3.3 – A CONTRATADA submeterá os produtos licitados a mais ampla fiscalização por parte do Município de Iguatemi/MS, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando os devidos esclarecimentos quando solicitado, atendendo

as reclamações formuladas, inclusive pesar todas as entregas, realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal Eletrônica.

3.4 – Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela CONTRATANTE. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

3.5. Os equipamentos deverão ser novos de primeira linha com garantia mínima exigida fixada em **12 (doze)** meses, pela CONTRATADA, contados a partir da data de recebimento.

3.6. A garantia ora citada no item **3.5**, será assegurada a Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, durante ao prazo estipulado, sendo que caso de substituição de algum equipamento, este prazo iniciará a partir de sua entrega.

3.7 Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicado pela Secretaria Municipal, sendo que, no momento da entrega a CONTRATADA deverá encaminhar um técnico especializado no ramo, para a montagem, instalação e treinamento básico de manuseio ao funcionário da Prefeitura Municipal de Iguatemi indicado para operar os equipamentos.

3.8. Os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus ao Município de Iguatemi/MS.

3.8.1. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o contratante, nos termos deste contrato.

3.8.2. Todas as despesas com testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela contratada.

3.8.3. Os produtos deverão ter assistência técnica permanente autorizada pelo fabricante no Brasil, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial. O adjudicatário vencedor do certame poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para o Município de Iguatemi/MS, de peças ou partes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservados as características dos equipamentos, e seu perfeito funcionamento.

3.8.4. Quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo de garantia para os equipamentos que constituem o objeto da presente licitação, a partir do recebimento definitivo dos mesmos, deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação da CONTRATANTE, por conta e risco da empresa vencedora do certame, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso os novos equipamentos entregues deverão ter o mesmo prazo de garantia que o dos substituídos.

3.9. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar os equipamentos que vierem a ser recusados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo ou ônus para a CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

3.11. A (s) licitante (s) vencedor (as) deverão emitir **Nota Fiscal Eletrônica** tendo em vista a incidência de ICMS sobre os produtos, pois não serão pagas notas fiscais que não atendam ao disposto no **Protocolo ICMS 42/2009**.

3.12 – A circunstancia de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Iguatemi/MS a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

3.13 - Aplica-se a este contrato o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (_____) (_____).

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, montagem e instalação dos produtos.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), devidamente conferida pelo Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos.

4.4 – A Nota Fiscal Eletrônica (NFe) deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS**, **CNDT** e com o **FGTS**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2.1 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

5.2.2 – Caso haja redução nos preços licitados, a CONTRATANTE, solicitará formalmente a Contratada, devidamente acompanhada de

documentos que comprovem a procedência da redução.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 – O prazo para fornecimento dos equipamentos contratados será de **10 (dez) dias corridos**, para fornecer os equipamentos licitados, contados a partir da data de emissão da requisição da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando os equipamentos, prazo esse que poderá ser prorrogado deste que haja motivação por parte da CONTRATADA e sendo **DEFERIDA** pela CONTRATANTE.

6.2 - O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

02-09.01-10.122.0700-2001-4.4.90.52.00-1.25.000-000 – Fundo Municipal de Saúde – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I – advertência.

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6 – O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global Do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

8.7 – O atraso injustificado no fornecimento dos serviços autoriza o Município de Iguatemi/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a **CONTRATADA** com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.1.3 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

9.1.4 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi (MS), para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi (MS), _____ de _____ de 2014.

José Roberto Felipe Arcoverde
PREFEITO MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

(CONTRATANTE)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO III

(este anexo é um modelo e devera ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF n° _____

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e no subitem 5.1, do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº. 049/2014 da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS. **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do declarante
(carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO IV

(este anexo é um modelo e devera ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº. _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Iguatemi/MS, _____ de _____ 2014

Nome e assinatura do declarante
(carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO V

(este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ
ou CPF nº....., sediada..... (endereço
completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração
pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., de de 2014.

Nome e assinatura do declarante
(carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO VI

(este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____, inscrita no CNPJ
sob o nº. _____, com endereço na Rua / Avenida
_____, nº. _____ no Bairro _____, na cidade de
_____, Estado _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o
inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem
como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o
cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do declarante
(carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO VII

(este anexo é um modelo e devera ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à Rua/Avenida _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr (a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Municipal de Iguatemi (MS) durante o Pregão Presencial nº. 049/2014, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____ (____), _____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do outorgante)
(Qualificação do Outorgante)
(Registrado em Cartório)

ANEXO VIII

(este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2014.

(Representante Legal)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro durante a fase de habilitação, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº. 123/06.